

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 48/2006 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2006**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條、十二月二十一日第 85/89/M 號法令第五條第七款 d) 項、第 33/2001 號行政法規第十一條第二款和三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, da alínea d) do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 33/2001 e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、蕭威利學士以臨時定期委任方式續任第四屆東亞運動會澳門組織委員會股份有限公司（清算中）董事會主席，任期自二零零六年一月一日至二零零六年三月三十一日。

1. É renovada a nomeação, em comissão eventual de serviço, do licenciado Manuel Silvério, para exercer funções de presidente do Conselho de Administração da sociedade denominada «Comité Organizador dos 4.ºs Jogos da Ásia Oriental-Macau, S.A. (em liquidação)», desde 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Março de 2006.

二、執行該職務不收取任何報酬。

2. O exercício das funções deste cargo não é remunerado.

三、承認第四屆東亞運動會澳門組織委員會股份有限公司（清算中）董事會主席職務的行使具社會公益性，體育發展局局長的定期委任仍予中止。

3. É reconhecido o interesse público do exercício do cargo de presidente do Conselho de Administração da sociedade denominada «Comité Organizador dos 4.ºs Jogos da Ásia Oriental-Macau, S.A. (em liquidação)», mantendo-se suspensa a comissão de serviço como presidente do Instituto do Desporto.

四、廢止第 83/2005 號行政長官批示。

4. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2005.

五、本批示效力追溯至二零零六年一月一日。

5. O presente despacho produz efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2006.

二零零六年三月二日

2 de Março de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 49/2006 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2006**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條、十二月二十一日第 85/89/M 號法令第五條第七款 d) 項、第 15/2004 號行政法規核准的《第二屆亞洲室內運動會澳門組織委員會股份有限公司章程》第十四條和三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, da alínea d) do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, do artigo 14.º dos Estatutos do Comité Organizador dos 2.ºs Jogos Asiáticos em Recinto Coberto de Macau, S.A., aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2004, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、蕭威利學士以臨時定期委任方式續任第二屆亞洲室內運動會澳門組織委員會股份有限公司董事會主席，任期自二零零六年一月一日至二零零七年十二月三十一日。

1. É renovada a nomeação, em comissão eventual de serviço, do licenciado Manuel Silvério, para desempenhar funções de presidente do Conselho de Administração da sociedade denominada «Comité Organizador dos 2.ºs Jogos Asiáticos em Recinto Coberto de Macau, S.A.», desde 1 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2007.

二、行使前款所指職務之每月報酬相等於澳門特別行政區公共行政領導職位最高薪俸點數。體育發展局繼續承擔有關報酬和按原薪俸計算為醫療福利、退休金及撫卹金作出扣除的僱主實體之負擔。

三、承認第二屆亞洲室內運動會澳門組織委員會股份有限公司董事會主席職務的行使具社會公益性，體育發展局局長的定期委任仍予中止。

四、廢止第186/2004號行政長官批示。

五、本批示效力追溯至二零零六年一月一日。

二零零六年三月二日

行政長官 何厚鏞

第9/2006號行政長官公告

鑑於中央人民政府命令在澳門特別行政區實施聯合國安全理事會有關利比里亞局勢的十二月二十二日第1521(2003)號決議、三月十二日第1532(2004)號決議、十二月二十一日第1579(2004)號決議及六月二十一日第1607(2005)號決議，該等決議分別公佈於二零零四年九月八日第三十六期、二零零四年八月十一日第三十二期、二零零五年三月九日第十期及二零零五年十二月十四日第五十期的《澳門特別行政區公報》第二組；

又鑑於經上述第1521(2003)號決議設立的聯合國安全理事會委員會於二零零四年三月十六日通過一份受第1521(2003)號決議第4(a)段規定的措施約束的個人名單，且第1579(2004)號決議第1(a)段將有關措施的實施期延長，二零零五年五月二日的更新名單公佈於二零零五年九月七日第三十六期《澳門特別行政區公報》的第二組；

再鑑於上述安全理事會主管委員會於二零零五年十一月三十日(SC/8569號文件)對有關名單作出更新；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈二零零五年十一月三十日更新的受安全理事會第1521(2003)號決議第4(a)段規定的措施約束的個人名單的有用部分的英文原文及相應的中、葡文譯本。

二零零六年三月一日發佈。

行政長官 何厚鏞

2. A remuneração mensal pelo exercício das funções referidas no número anterior é a correspondente ao índice mais elevado previsto para os cargos e direcção dos serviços públicos da Administração da Região Administrativa Especial de Macau, cabendo ao Instituto do Desporto suportar esta remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, na parte respeitante à entidade patronal.

3. É reconhecido o interesse público do exercício do cargo de presidente do Conselho de Administração da sociedade denominada «Comité Organizador dos 2.ºs Jogos Asiáticos em Recinto Coberto de Macau, S.A.», mantendo-se suspensa a comissão de serviço como presidente do Instituto do Desporto.

4. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2004.

5. O presente despacho produz efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2006.

2 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 9/2006

Considerando que o Governo Popular Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau das Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1521 (2003), de 22 de Dezembro, n.º 1532 (2004), de 12 de Março, n.º 1579 (2004), de 21 de Dezembro, e n.º 1607 (2005), de 21 de Junho, todas relativas à situação na Libéria, publicadas, respectivamente, nos *Boletins Oficiais* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 36, de 8 de Setembro de 2004, n.º 32, de 11 de Agosto de 2004, n.º 10, de 9 de Março de 2005, e n.º 50, de 14 de Dezembro de 2005;

Considerando ainda que, em 16 de Março de 2004, o Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas estabelecido pela Resolução n.º 1521 (2003) aprovou a lista das pessoas singulares sujeitas às medidas impostas na alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e prorrogadas pela alínea a) do n.º 1 da Resolução n.º 1579 (2004), publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 2005, tal como actualizada à data de 2 de Maio de 2005;

Mais considerando que o competente Comité do Conselho de Segurança procedeu a novas actualizações da referida lista em 30 de Novembro de 2005 (*documento SC/8569*);

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a parte útil da lista das pessoas singulares sujeitas às medidas impostas na alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) do Conselho de Segurança, tal como actualizada à data de 30 de Novembro de 2005, na sua versão original em língua inglesa, com a respectiva tradução para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 1 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.